



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
PREVI MIRACEMA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 112/2020, de 14 de setembro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 501/2018, de 26 de setembro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo n° 2018.11762-2, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GEUSA MARIA GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Contínuo - servente** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 743-9, referência salarial P-11, com proventos integrais refixados em R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme processo administrativo n° 2017.10140-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Contínuo-servente – P-11 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/2018.....R\$ 954,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 143,10.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 143,10.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 190,80.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 47,70.
- Provento mensal.....R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente/PREVI Miracema
Portaria 153/19

368
Publicado no Boletim Oficial
Em 36/09/20
Ass.